



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

### ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

##### 1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.2. Contratação de empresa para prestação de serviços de Escavadeira Hidráulica e Caçamba Truck em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Santo Antonio do Sudoeste, sendo:

##### 1.3. Descrição detalhada do objeto:

Lote: 1 – Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço estimado unitário	Preço máximo total
01	24304	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – Potência bruta: 121 HP (90kW) @ 2200 rpm. Líquida: 115 HP (86 kW) @ 2200 rpm. Peso operacional: 17570 kg. Capacidade da caçamba: 0,80 – 1,05 m3.	59	HORA	450,00	26.550,00
02	24305	SERVIÇO DE CAÇAMBA TRUCK – Capacidade: 16 toneladas.	53	HORA	270,00	14.310,00
<b>TOTAL</b>						<b>40.860,00</b>

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 40.860,00 (Quarenta Mil e Oitocentos e Sessenta Reais)**.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

A prestação de serviços de Escavadeira Hidráulica e Caçamba Truck é vital para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Santo Antônio do Sudoeste. Esses equipamentos são fundamentais para a realização de tarefas essenciais de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e rural, incluindo escavações, nivelamentos e transporte de materiais. Além disso, eles desempenham um papel crucial no atendimento a demandas emergenciais, como deslizamentos de terra e enchentes, permitindo uma resposta rápida e eficaz para garantir a segurança da população. A contratação de uma empresa especializada nesses serviços oferece diversos benefícios, incluindo a otimização de recursos públicos, garantia de qualidade e segurança nas operações, e apoio a projetos de desenvolvimento urbano e rural. Ao delegar essas tarefas a profissionais capacitados, a Secretaria pode focar seus esforços em outras áreas prioritárias, enquanto assegura a manutenção adequada da infraestrutura e o bem-estar da comunidade de Santo Antônio do Sudoeste.

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

Os requisitos da contratação em relação aos critérios de sustentabilidade devem refletir o compromisso da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Santo Antônio do Sudoeste com a preservação ambiental e o uso responsável dos recursos naturais. Portanto, a empresa contratada deve demonstrar práticas ambientalmente sustentáveis em suas operações, incluindo a utilização de equipamentos que atendam a padrões de eficiência energética e a adoção de medidas para redução



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

de emissões de poluentes durante as atividades.

Além disso, é essencial que a empresa adote práticas de gestão de resíduos adequadas, garantindo a destinação correta dos materiais descartados e promovendo a reciclagem sempre que possível. A preferência deve ser dada a fornecedores que demonstrem comprometimento com a sustentabilidade em todas as etapas de suas operações, contribuindo assim para a construção de um ambiente mais saudável e equilibrado para as gerações presentes e futuras.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).**

A empresa deve dispor dos equipamentos requeridos em boas condições de funcionamento, além de contar com pessoal qualificado e treinado para operá-los de maneira segura e eficiente.

Deve-se assegurar que a contratada seja capaz de cumprir os prazos estabelecidos para a realização das atividades, garantindo a conclusão dos trabalhos dentro do cronograma previsto.

A contratada é responsável por realizar a manutenção regular dos equipamentos, garantindo sua operação segura e eficiente ao longo de todo o período contratual.

A empresa deve implementar medidas de segurança adequadas para prevenir acidentes e proteger tanto seus funcionários quanto o público em geral durante a execução das atividades.

A contratada adotará práticas de gestão de resíduos de acordo com as regulamentações ambientais, garantindo a correta segregação, transporte e disposição final dos materiais descartados.

A contratada deve cumprir integralmente todas as leis, regulamentos e normas locais aplicáveis à prestação dos serviços, incluindo questões trabalhistas, ambientais e de segurança.

#### **5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** A Proposta de Preços, deverá ser apresentada na **forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise;

**5.2.** Na proposta deverá constar:

**5.2.1.** Especificação do produto cotado;

**5.2.2.** Preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido.

**5.2.3.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;

**5.2.4.** Dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;

**5.2.5.** Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);

**5.2.6.** Prazo de entrega não superior ao exigido no termo de referência;

**5.3.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Santo Antonio do Sudoeste.

**5.4.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste termo e seus Anexos.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).**



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

### 6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

**6.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

**6.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**6.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

**6.1.4.** A responsável pela fiscalização do contrato é a senhora **LETICIA ANTT DE ALMEIDA**.

**6.1.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**6.1.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**6.1.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

**6.1.7.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**6.1.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**6.1.9.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

**6.1.10.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

**6.1.11.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

### 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**7.1.1.** O valor estimado (global) da presente contratação é de **R\$ 40.860,00 (Quarenta Mil e Oitocentos e Sessenta Reais)**.

**7.1.2.** Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

**7.1.3.** O valor estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com o MENOR da consulta de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Administração.

Santo Antonio do Sudoeste, 19 de março de 2024.

**VALDIR VALÉRIO BLEICH**  
**Secretário Municipal de Obras e**  
**Serviços Públicos**